



## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: [previmiracema@miracema.rj.gov.br](mailto:previmiracema@miracema.rj.gov.br)

**Portaria n° 065/2021, de 20 de Maio de 2021.**

Publicado no Boletim Oficial \_\_\_\_\_  
Em 05 / 06 / 21  
Ass. *[Assinatura]*

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

### RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPS n° 015/2015, de 30 de março de 2015, passando a ter a seguinte redação:

### CONSIDERANDO:

*Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.*

**Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição**, a senhora **ELIANE DA SILVA MEDEIROS**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 744-7, da Lei Municipal n° 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 1.899,82 (Um mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo n° 2015.00886-5.

#### FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- **Vencimento base** – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal n° 1.367/2011 e Lei Municipal n° 1.488/2014.....R\$ 1.407,28.
  - **Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio)** – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 211,09.
  - **Adicional de quinquênio** – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 211,09.
  - **Adicional de 5% (cinco por cento)** sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 70,36.
- Provento Mensal..... R\$ 1.899,82 (Um mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 31/03/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

*[Assinatura]*  
ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19